



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17, de 02 de abril de 2025 - Seleção de Bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica

O Diretor-Geral do *Campus Osório* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS nas modalidades de Iniciação Científica (BICT) e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) destinadas a estudantes de nível técnico, superior da instituição, cujas cotas de bolsas são referentes aos projetos selecionados nos editais de pesquisa vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de pesquisa e inovação aprovados no(s) seguinte(s) edital(is): EDITAL PROPI Nº 18/2024 - FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO.

1.2. As Bolsas são divididas em:

a) Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

1.3. O valor mensal das Bolsas de Pesquisa deverá seguir o disposto no Anexo I da Resolução CONSUP nº 005/2023.

1.4. A vigência das bolsas será de 01/05/2025 a 31/12/2025.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. A distribuição das vagas para os bolsistas de pesquisa das modalidades BICT ou BIDTI encontra-se no Anexo I.

2.2. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação conforme descrito no Anexo I, do EDITAL PROPI Nº 18/2024 - FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	02/04/2025



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Período de inscrições no link: https://forms.gle/9myWhhcH6gHfB59g6	De 02 a 10/04/2025
Divulgação de inscritos	11/04/2024
Período de seleção dos bolsistas e envio do resultado parcial de seleção/classificação dos bolsistas à Direção de Pesquisa pelo(a) coordenador(a) do projeto através do e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br	de 14 a 17/04/2025
Divulgação do resultado parcial	23/04/2025
Período de recurso quanto ao resultado parcial pelo link: https://forms.gle/e5qjf3onFWswukUW9	24/04/2025
Análise de recursos e envio do seu resultado à Direção de Pesquisa pelo(a) coordenador(a) do projeto através do e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br	25/04/2025
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	28/04/2025
Envio da documentação do bolsista à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo(a) coordenador(a) - através do e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br	Até 30/04/2025
Início das atividades do bolsista	01/05/2025
Envio do relatório final do bolsista pelo(a) coordenador(a) - através do e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br	Até 31/12/2025
Envio do relatório final do projeto no SIGAA pelo coordenador	Até 31/01/2026

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto na Resolução CONSUP nº 005/2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.
- 5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/9myWhhcH6gHfB59g6>
- 5.3. O(A) discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsa ofertadas, devendo enviar uma resposta ao formulário para cada projeto conforme previsto no item 5.2.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, conforme as datas e os horários, bem como os critérios a serem utilizados na seleção dispostos no Anexo I.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

- 6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas, nas modalidades BICT ou BIDTI, encontram-se no Anexo I.
- 6.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.
- 6.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e 10,00 (dez), de caráter classificatório.
- 6.5. O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.
- 6.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.
- 6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail pesquisa@campus.ifrs.edu.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:
- a) maior idade;
 - b) sorteio.
- 7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).
- 7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – à Direção de Pesquisa através do e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br
- 7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Osório* destinados a esse fim.
- 7.5. A Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Osório* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação através do e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br
- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista (1);
 - b) comprovante de matrícula do semestre vigente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

c) Termo de Compromisso do Bolsista (2) – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista (3) - para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso.

8.2. A conta-corrente individual do bolsista informada no formulário de indicação, deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3. As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista devem estar de acordo com este edital e com o EDITAL PROPI Nº 18/2024 - FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Propi) do IFRS, do Edital PROPI nº 18/2024 incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPI do *Campus Osório* do IFRS.

9.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Marcelo Paravisi
Diretor-Geral do IFRS Campus Osório
Portaria 937/2024

A via original encontra-se assinada no gabinete do *Campus Osório*